PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

LEI Nº 832 de 03 de fevereiro de 2009.

EMENTA: Que institui a quota básica de custeio de combustível para os vereadores do Município de Marilândia-ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica instituída quota básica mensal de combustível para os vereadores parlamentares, usados para custear serviços a serem utilizados;

§ 1º - A quota de se trata no caput do Artigo desta Lei, destina-se ao custeio de despesas com indenização de combustíveis;

Art. 2.º: O valor da quota básica mensal de custeio de despesas com indenização de combustíveis a cada Vereador será de R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 3º : O valor recebido por quota básica mensal de custeio de despesas de combustível a ser utilizado pelo Vereador parlamentar deverá ser pago diretamente a Empresa destinatária, mediante apresentação de nota fiscal em nome da Câmara Municipal acompanhada das autorizações devidamente assinadas pelo Vereador Parlamentar;

Art. 4º : O valor para a utilização do custeio básico mensal de combustível será de (30) trinta dias;

Art. 5º : Os recursos liberados para atender a quota básica mensal serão aplicados exclusivamente dentro do objetivo de sua finalidade instituída nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 -
Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

Art. 6º: Os recursos destinados para a aplicação da presente Lei serão consignados em elementos próprios do orçamento da Câmara Municipal e a quota poderá ser reajustada através de Portaria baixada pela Mesa Diretora, obedecendo aos princípios estabelecidos pela Lei 8.666/1993;

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 03 de fevereiro de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 03/02/2009.

Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 03/02/2009
SERVIDOR
Rita de Cassia Tononi Furlan
Auxiliar de Escriturário

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 03/02/2009
SERVIDOR
Gilda A. Bozzetti
Assessor de Gabinete